

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 609

DE 23 DE JUNHO DE 1997.

“ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA
LEI 596 DE 30/12/96”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei n.º 596 de 30 de Dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º)

§ 1º) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.”
.....

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.✓


CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

25/06/97 N.º 245/97

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 25-06-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Segundo Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa

P/ provisórios

CMOPO, 30/06/97

Devo informar que:
Saquei o dinheiro e deixei R\$ 500,00
para o diretor.
Dir. Dir. Legislativa
on 16-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Vittorazi
Dir. Dir. Legislativa
Port. 039/GP/CMOPO/97

